



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO
E DIFUSÃO CULTURAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07 /2018**

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, **FAZ SABER** a todos os interessados que se encontra aberto o presente Edital de Inexigibilidade nº 19/2018, referente à seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Produção e Difusão Cultural, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, com base na Lei Municipal nº 3645, de 10 de dezembro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção para contratação de Projetos Culturais Independentes na área de Produção e Difusão Cultural a serem executados no período de 11/03/2019 à 11/07/2019, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, com base na Lei Municipal nº 3645, de 10 de dezembro de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017, e torna público, através do presente, a abertura de inscrições no período de 13 de dezembro de 2018 até 28 de janeiro de 2019, nas seguintes modalidades artísticas e culturais:

- a) Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo;
- b) Artes Visuais e Gráficas;
- c) Audiovisual;
- d) Literatura, Livro e Leitura;
- e) Música;
- f) Culturas Populares;
- g) Capoeira;
- h) Artesanato e Artes Aplicadas;
- l) Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único: Para este edital se entende como Culturas Populares "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidos por uma comunidade (MinC, 2018).

1.2. O presente edital tem por objetivo:

- I. Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;
- II. Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;
- III. Fomentar a formação e ampliação de público para atividades artísticas, culturais e patrimoniais realizadas no âmbito do município;
- IV. Fomentar a criação artística e estética local;
- V - Fomentar processos que potencializem o direito à identidade e à diversidade da cultura local.

1.3. Serão selecionadas até 05 (cinco) Projetos Culturais Independentes no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e 10 (dez) Projetos Culturais Independentes no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) até o valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) disponibilizados através dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, com base na Lei Municipal nº 3.645, de 10 de dezembro de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017, contemplando as áreas previstas no item 1.1 deste edital.

1.4. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 3.1 deste edital.

2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2. O presente Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, <http://www.pmfi.pr.gov.br/> e culturafoz.pmfi.pr.gov.br.

2.3. Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos **de natureza cultural**, devidamente cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) deste município, disponível no endereço eletrônico <http://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br/> e, de maneira física, na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu (Rua Benjamin Constant, 62 – Centro – Foz do Iguaçu – PR), conforme especificações descritas no item 2.9 deste artigo.

2.4. Cada proponente pessoa jurídica poderá inscrever mais de 01 (um) projeto para este edital.

2.5. É vedada a participação como proponentes de:

2.5.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

2.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

2.5.3. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), titulares e suplentes, bem como parentes até o primeiro grau dos membros da (CAS), seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida, conforme Parágrafo 3º do Artigo 13 do Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017.

2.6. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente do projeto ou seu representante legal.

2.7. Os Projetos deverão ser digitados e não será aceita a inscrição de projetos manuscritos.

2.8. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13 de dezembro de 2018 até 28 de janeiro de 2019.

2.9. As inscrições devem ser realizadas no horário de funcionamento da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no endereço desta, sito à Rua Benjamin Constant, 62 – Centro – Foz do Iguaçu – PR, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00, 13h00 às 17h00.

2.10. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar, no local indicado no item anterior deste artigo, 02 (dois) envelopes conforme **item 3**:

2.11. O interessado, ao efetuar a inscrição, assume totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas, e caso sejam selecionados autorizam o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação das ações do Fundo Municipal de Incentivo Cultural e a comunicação institucional da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar dois envelopes fechados, conforme segue:

3.1. ENVELOPE 1: DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL : deverá ser apresentado em envelope fechado sob responsabilidade do proponente conforme modelo da etiqueta no Anexo VI. O proponente receberá uma Ficha de Entrega da documentação exigida neste item com o devido protocolo de recebimento

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

3.1.2. Documentos de comprovação de regularidade jurídica e fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração. Caso o CNPJ seja MEI, certificado do MEI;
- c) Identificação do responsável pela assinatura do contrato: Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação;
- d) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidaoNegativa.aspx?Cadastro=CNPJ>
- g) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): <http://www.tst.jus.br/certidao>
- i) Comprovação de cadastro do artista ou grupo no SMIIC-FI – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Foz do Iguaçu disponível no endereço eletrônico <http://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br>, ou de maneira física na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

3.1.3. Outras comprovações:

- a) Número da Conta Jurídica ou conta poupança jurídica comprovada através de cópia de folha de cheque, ou cartão, ou extrato, necessário para transferência/pagamento: Banco, Agência, Conta corrente ou conta poupança jurídica (somente no nome da razão social do proponente);
- b) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO II), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - o proponente, caso seu projeto seja aprovado, cumprirá todas as suas exigências;
- c) Declaração assinada por todos(as) envolvidos(as) na proposta, no qual submetem-se às condições deste edital (ANEXO III);
- d) Declaração de Exclusividade em se tratando Profissional Artista e/ou grupo representado por empresa de produtora artística – ANEXO IX (com Registro em Cartório).

3.2. ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL: deverá ser entregue em envelope fechado sob responsabilidade do proponente conforme modelo da etiqueta no Anexo VII. O proponente receberá uma Ficha de Entrega do Envelope 02 com o devido protocolo de recebimento sendo de responsabilidade do proponente todas as informações, tendo como referência o item 1.1 da área escolhida neste item.

3.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

3.2.2. Projeto (ANEXO IV) contendo:

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Sinopse;
- d) Objetivos a serem alcançados
- e) Público alvo do projeto;
- f) Estratégia de realização;
- g) Cronograma de realização (tempo máximo para realização do projeto conforme período descrito no objeto (1) item 1.1 deste edital);
- h) Ficha Técnica;
- i) Currículo detalhados do proponente e dos integrantes do projeto, experiência na área;
- j) Portfólio e/ou clipagem das atividades realizadas pelo proponente;
- k) Contrapartida social;
- l) Materiais e equipamentos necessários para execução do projeto será de responsabilidade do proponente, bem como encargos, impostos, despesas (transporte, alimentação, hospedagem) devem estar previstos no projeto apresentado.
- m) Plano de divulgação;
- n) Plano de difusão cultural;
- o) Anexos outros que se fizerem necessários;
- p) Anexos específicos da linguagem do projeto, conforme este edital.

3.2.3 Dos anexos específicos por linguagem:

a) Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo

- I) Proposta estética, texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
- II) Autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;
- III) Em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);
- IV) Imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, de ensaios ou da produção proposta, devem ser salvos em formato de DVD ou pen drive e anexados à proposta inscrita;
- V) Estratégia de exibição e distribuição.

b) Artes Visuais

- I) Memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito;
- II) Proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, em mídia física DVD ou pen drive;
- III) Projetos de exposições: apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;
- IV) Propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) imagens das fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;
- V) Conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
- VI) Cronograma de pesquisa, montagem e visitação, e proposta de ação educativa;
- VII) estratégia de exibição e distribuição.

c) Audiovisual

- I) Cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
- II) No caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
- III) Dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção. A mídia deverá ser disponibilizada plataforma física: DVD ou pen drive;
- IV) A autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- V) Estratégia de exibição e distribuição.

d) Livro, Leitura e Literatura

- I) Currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- II) Declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- III) Autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- IV) Em caso de publicação impressa, cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, salvo em formato PDF em mídia física DVD ou pen drive, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- V) Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- VI) Dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- VII) Projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- VIII) No caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, anexar de forma online 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado;
- IX) Estratégia de exibição e distribuição.

****** As cópias dos textos de forma impressa somente serão solicitadas para os proponentes aprovados.

e) Música

- I) Dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem;
- II) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância para adaptação;
- III) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- IV) Em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual;
- V) No caso de gravação, o material deve ser salvo em formato de DVD ou pen drive;
- VI) Roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerário, no caso de shows e espetáculos musicais;
- VII) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração;

- IX) Em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- X) Estratégia de exibição e distribuição.

f) Cultura Popular

- I) Imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo em formato de DVD ou pen drive;
- II) Roteiro, local, direção, produção, duração e artistas envolvidos;
- III) Estratégia de exibição e distribuição.

g) Capoeira

- I) Imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo em formato de CD, DVD ou pen drive;
- II) Descrição dos Conceitos, Metodologia e/ou função pedagógica;
- III) Estratégia de exibição e distribuição.

h) Artesanato e Artes Aplicadas

- I) Imagens de produtos da técnica desenvolvida em formato de DVD ou pen drive;
- II) Descrição da funcionalidade da peça artesanal: Se decorativa, adorno e/ou acessório adereço (vestuário, joias/bijuterias, educativo, Lúdico, Religioso/ Místico Utilitário, outros);
- III) Descrição técnica e materiais utilizados;
- IV) Estratégia de exibição e distribuição.

i) Patrimônio Cultural:

- I) Imagens do produto e técnica desenvolvida em formato de DVD ou pen drive;
- II) Descrição da funcionalidade do produto;
- III) Descrição de técnicas e materiais utilizados;
- IV) Estratégia de exibição e distribuição.

4. Da contrapartida social

No item 3.2.2 deste edital, conforme ao Art. 21º do Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017 que regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Foz do Iguaçu, na apresentação do projeto cultural fica o proponente obrigado a apresentar uma contrapartida social na forma de ações destinadas a universalizar o acesso à cultura, excetuando-se dessa obrigatoriedade, os projetos, que por sua própria natureza, ampliem o acesso à cultura e formem novos criadores culturais ou novos públicos.

4.1. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc., o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público.

4.2. A contrapartida social tem o objetivo de universalizar o acesso ao produto cultural e, por não estar necessariamente vinculada ao objeto do projeto apresentado pelo proponente, não será objeto de análise de mérito quando da seleção dos projetos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Análise Técnica (CAT) designada conforme artigo 13, item II do Decreto nº 25.908 de 16 de outubro de 2017, que regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Foz do Iguaçu, fará a análise da documentação jurídica e fiscal conforme item 3.1 deste edital.

a) O resultado da análise da documentação jurídica e fiscal será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso por parte de seus proponentes no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação, devendo o recurso ser protocolado na sede Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

b) Ao término do prazo descrito no item “a” deste artigo, a Comissão de Análise Técnica (CAT) terá 03 (três) dias úteis para apreciar e decidir sobre os recursos impetrados, devendo igualmente publicar em Diário Oficial do Município o resultado final. Sendo que as documentações referentes à suas decisões estarão disponíveis e poderão ser solicitadas pelos seus respectivos autores à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

5.2. A Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), designada conforme artigo 13, item III do Decreto nº 25.908 de 16 de outubro de 2017, que regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Foz do Iguaçu – fará a avaliação dos projetos cujas documentações foram habilitadas após análise da Comissão de Análise Técnica (CAT) da documentação referente ao item 3.2 deste edital na modalidade pleiteada, por meio da somatória alcançada pelo proponente nos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação		Pontuação
I	Coerência e viabilidade orçamentária do projeto;	Até 5 pontos
II	Interesse público;	Até 5 pontos
III	Clareza e coerência nos objetivos;	Até 5 pontos
IV	Criatividade;	Até 5 pontos
V	Importância para o Município;	Até 5 pontos
VI	Descentralização cultural;	Até 5 pontos
VII	Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;	Até 5 pontos
VIII	Socialização de oportunidades de produção cultural;	Até 5 pontos
IX	Enriquecimento de referências estéticas e vivência cultural;	Até 5 pontos
X	Valorização da memória e do patrimônio da cidade;	Até 5 pontos
XI	Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo.	Até 5 pontos
XII	Valorização da diversidade cultural municipal, incluindo as minorias étnicas, raciais e sociais.	Até 5 pontos

	Pontuação Máxima de 60 pontos.
--	--------------------------------

5.3. Os projetos serão elencados da maior para a menor nota, sendo que, serão selecionados os que obtiverem as maiores avaliações e não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum dos critérios, conforme o número de projetos a serem contemplados para cada modalidade, desde que cumpridos os princípios de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas.

5.4. As propostas classificadas e não selecionadas ficarão em lista de suplência para casos de cancelamento ou desistência.

5.5. A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) é soberana quanto aos méritos das decisões.

5.6. O resultado será homologado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e publicado no Diário Oficial do Município.

5.7. Os proponentes que forem contemplados terão 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação para confirmar a sua participação, através de Carta de Confirmação de Participação (ANEXO V), que deverá ser protocolada na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

5.8. O proponente é responsável sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural.

6- DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor referente ao projeto selecionado será de acordo com a inscrição, respeitando os limites deste Edital, conforme item 1.3.

6.2. O pagamento será efetuado em parcelas mediante depósito em conta corrente ou poupança jurídica, sendo 20% na assinatura do contrato e o restante conforme relatório de acompanhamento e avaliação emitido pela Comissão de Análise Técnica (CAT), sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural.

6.3. O acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos ao longo e ao término de sua execução ficam a cargo da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - FCFI - por meio da Comissão de Análise Técnica (CAT) e também de comissão indicada pelo CMPC para este fim. Será feito por meio de visitas aos locais de execução ou no momento da apresentação, conforme natureza do projeto.

6.4. A análise deverá comprovar os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na sociedade.

6.5. A análise culminará em relatório final, que será submetido ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - FCFI - e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de não cumprimento do objeto e de atividades nos prazos fixados no ato da contratação e conforme o relatório de acompanhamento e avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural pela Comissão de Análise Técnica (CAT) implicará na aplicação sequencial das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b.2) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b.3) de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

b.4) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

e) Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Políticas Culturais - SMPC;

f) Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Políticas Culturais - SMPC - e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu; e

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado. Todos os encargos e despesas, como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devem ser previstos no orçamento detalhado, ficando a cargo da pessoa jurídica contratada, sem qualquer ônus adicional à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

8.2. Todas as despesas decorrentes para a realização das propostas devem estar descritas no orçamento detalhado apresentado no ato de inscrição. Não serão liberados recursos complementares oriundos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

8.5. Na nota fiscal deverá constar número do contrato e número da Nota de Empenho - Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, CNPJ 75.431.437/0001-89.

8.6. Os proponentes dos projetos que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua execução, todos os documentos referidos nos itens 3.1. e 3.2.

8.7. Os projetos culturais que forem contemplados serão publicados no Diário Oficial do Município e terão 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação para confirmar a sua participação, através de Carta de Confirmação de Participação, que deverá ser entregue na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu (ANEXO V).

8.8. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá convocar Projetos Culturais suplentes inscritos, mas que não foram selecionados, mas que atendam aos requisitos acima, para substituir os Projetos Culturais selecionados que por ventura não aceitem ou desistam de participar.

8.9. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

8.10. Fica eleita a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

9 – ANEXOS

9.1. - São peças integrantes do presente edital os anexos I a VIII.

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição
- b) Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso
- c) Anexo III – Declaração de Integrantes do Projeto
- d) Anexo IV – Proposta do Projeto
- e) Anexo V – Carta de Confirmação de Participação
- f) Anexo VI – Etiquetas Envelope 1 - Documentação Jurídica e Fiscal
- g) Anexo VII – Etiquetas Envelope 2 – Proposta Artístico Cultural
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato
- i) Anexo IX – Declaração de Exclusividade (com Registro em Cartório)

Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO
CULTURAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, solicito à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu a inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção de Apresentações Artísticas, de acordo com as normas previstas em seu edital.

Título da Proposta: _____

Modalidade:

- () Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo
- () Artes Visuais e Gráficas
- () Audiovisual
- () Literatura, Livro e Leitura
- () Música
- () Culturas Populares
- () Capoeira
- () Artesanato e Artes Aplicadas
- () Patrimônio Cultural.

Identificação do Proponente

Pessoa Jurídica:

Razão Social _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

CNPJ _____ e-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

RG _____ CPF _____ Telefone: _____

Atenciosamente,

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente ou do representante legal da pessoa jurídica

Nome Completo: _____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO
CULTURAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento Público nº /2018, da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu para Seleção de Projetos Culturais Independentes em diversas modalidades artísticas para serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, regulamentado através do Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nos projetos artístico-culturais, como em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida para fins de apresentação, caso venha ser selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Foz do Iguaçu, ____/____/____

Assinatura

Nome _____

RG nº _____

Endereço completo: _____

CEP _____

Telefones/Celular _____

Site/Email _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO
CULTURAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018**

Em atendimento ao contido nos itens e 3.1.3 alínea “c” do Edital de Chamamento Público para seleção de Projetos de Produção e Difusão Cultural Chamamento Público nº /2018, Edital de Inexigibilidade nº /2018, nós abaixo identificados, integrantes do(a)

.....
DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no citado Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o Sr(a) DECLARAMOS ainda conhecer na íntegra o projeto artístico-cultural, apresentado ao qual nos comprometemos dar pelo cumprimento.

Nome Completo: _____

Endereço _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Nome Completo: _____

Endereço _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Nome Completo: _____

Endereço _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Nome Completo: _____

Endereço _____

RG _____ Telefone: _____

Assinatura _____

Inserir quantas folhas forem necessárias, com os dados de todos os integrantes do grupo cultural.

ANEXO IV
PROPOSTA DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO
CULTURAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

Nome do Projeto: _____

Modalidade:

- Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Literatura - Contações de História - Saraus
- Música
- Cultura Popular
- Capoeira
- Artesanato

A proposta deverá conter informações, detalhadas de modo a dar o maior número de informações possíveis aos avaliadores, conforme documentação específica de cada área, indicada no item 3.2 deste Edital.

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Sinopse;
- d) Objetivos a serem alcançados
- e) Público alvo do projeto;
- f) Estratégia de realização;
- g) Cronograma de realização **(tempo máximo para realização do projeto até 4 meses a contar da data de assinatura do contrato);**
- h) Ficha Técnica;
- i) Currículo detalhados do proponente e dos integrantes do projeto, experiência na área;
- j) Portfólio e/ou clipagem das atividades realizadas pelo proponente;
- k) Contrapartida social;
- l) Materiais e equipamentos necessários para execução do projeto será de responsabilidade do proponente, bem como encargos, impostos, despesas (transporte, alimentação, hospedagem) devem estar previstos no projeto apresentado.
- m) Plano de divulgação;
- n) Plano de difusão cultural;
- o) Anexos outros que se fizerem necessários;
- p) Anexos específicos da linguagem do projeto, conforme este edital.

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos deste edital.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)

ANEXO V

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO
CULTURAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº,
representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., selecionado no Edital de Chamamento Público nº /2018, Edital de
Inexigibilidade nº /2018 para seleção de Projetos de Produção e Difusão Cultural, conforme resultado
homologado e publicado no Diário Oficial do Município, confirmo através do documento presente a
minha participação nas ações a serem desenvolvidas no escopo do referido edital.

Foz do Iguaçu, ____/____/____

Assinatura

Nome _____

RG nº _____

Endereço completo: _____

CEP _____

Telefones/Celular _____

Site/Email _____

ANEXO VI

ENVELOPE 1
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL - FMIC

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

MODALIDA DERETENDIDA:

- () Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo;
 - () Artes Visuais e Gráficas;
 - () Audiovisual;
 - () Literatura, Livro e Leitura;
 - () Música;
 - () Culturas Populares;
 - () Capoeira;
 - () Artesanato e Artes Aplicadas;
 - () Patrimônio Cultural.
-

PROPOSTA Nº _____/_____

DATA E HORA DE ENTREGA: _____/_____/_____ - ____:_____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____
(Preenchimento pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu)

ANEXO VII

ENVELOPE 2
PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL - FMIC

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
NOME DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

MODALIDA DE PRETENDIDA:

- () Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo;
 - () Artes Visuais e Gráficas;
 - () Audiovisual;
 - () Literatura, Livro e Leitura;
 - () Música;
 - () Culturas Populares;
 - () Capoeira;
 - () Artesanato e Artes Aplicadas;
 - () Patrimônio Cultural.
-

PROPOSTA Nº _____/_____

DATA E HORA DE ENTREGA: _____/_____/_____ - _____:_____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____
(Preenchimento pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2018

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Joaquim Rodrigues da Costa** inscrito no RG nº 6.487.197-8 SSP/PR, e CPF nº 972.251.699-04 e a **Sra. Helena Máris Lavratti Eckert**, portadora do RG 9.422.811-5 e CPF 522.177.790-80 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro _____ – na cidade _____ - Pr., neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, no Processo de Inexigibilidade nº19/2018, o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de Projetos Culturais Independentes na área de Produção e Difusão Cultural, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, com base na Lei Municipal nº 3.645, de 10 de dezembro de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 25.908, de 16 de outubro de 2017, a serem realizados no período de janeiro a abril de 2019, conforme projeto apresentado e especificações constantes do Edital de Inexigibilidade de Licitação 19/2018.

Parágrafo único

O Objeto definido nesta cláusula corresponde à apresentação do CONTRATADO selecionado, nos Termos do Edital de Chamamento Público nº07/2018, apresentado pela CONTRATADA, e da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Município nº de de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O Valor Global para Execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado “Valor Contratual” é de acordo com a modalidade classificada nas seguintes condições conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2018:

Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, sendo 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato e o restante conforme relatório de acompanhamento e avaliação emitido pela Comissão de Análise Técnica (CAT), sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural.

Parágrafo Segundo

Todos os valores supracitados das 09(nove) modalidades são brutos e passíveis de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme a alíquota.

Parágrafo Terceiro

Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável atendimento aos preceitos do art. 55, inciso III, da Lei 8666 de 1993.

Parágrafo Quarto

Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número do Empenho e do contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e/entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada, para proceder à transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária **31.02.13.392.0310.2189.33.90.39 – fonte 1001**, para o ano de 2018 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, no período compreendido de janeiro a abril de 2019, nas modalidades: artes cênicas – teatro, dança e circo, artes visuais e gráficas, audiovisual, literatura, livro e leitura, música, culturas populares, capoeira, artesanato e artes aplicadas, patrimônio cultural, nos horários definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, será responsável pela execução da apresentação, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multas:
 - b.1) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
 - b.2) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b.3) de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o

contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

b.4) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo de execução e vigência será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O(a) CONTRATADO obrigará-se-á:

a) Realizar atividade cultural proposta (Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo; Artes Visuais e Gráficas; Audiovisual; Literatura, Livro e Leitura; Música; Culturas Populares; Capoeira; Artesanato e Artes Aplicadas; Patrimônio Cultural), exatamente como aprovado pela Fundação Cultural conforme o Edital de Chamamento Público nº 07/2018.

b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

c) Comparecer e realizar as apresentações (Artes Cênicas – Teatro, Dança e Circo; Artes Visuais e Gráficas; Audiovisual; Literatura, Livro e Leitura; Música; Culturas Populares; Capoeira; Artesanato e Artes Aplicadas; Patrimônio Cultural) nos dias na hora local estabelecidos conforme cronograma, uma vez satisfeitas cumpridas todas as condições e cláusulas aqui pré estabelecidas.

d) O CONTRATADO deverá apresentar o respectivo espetáculo e a produção compatível com as apresentada na proposta.

e) Responsabilizar-se pelo transporte de materiais cênicos, técnicos e equipamentos utilizados nas apresentações, e ainda alimentação para os artistas e técnicos.

f) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que abstenha o comparecimento e a participação do artista, no evento do CONTRATADO, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e manutenção das condições no ato da contratação.

h) Manter durante o prazo do Contrato, bem como de eventual prorrogação de seu prazo, a adimplência com a seguridade social, concernentes à regularidade com o INSS e ao FGTS.

i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do CONTRATANTE.

j) É de responsabilidade do CONTRATADO, providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.
- b) O pagamento observado às condições estabelecidas no edital e no presente instrumento
- c) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução, conforme prescreve o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- d) Analisar os relatórios da Comissão de Análise Técnica (CAT), de cumprimento da execução do objeto contratual.
- e) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido desde que haja comunicação expressa dentro de 10 (dez) dias antes da realização do espetáculo e, em não sendo cumprida a exigência, a CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento da remuneração integral fixada na cláusula segunda deste CONTRATO, na forma ali prevista, bem como a devolução de valores eventualmente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

b) Faz parte integrante, o edital do Processo Inexigibilidade, sob n.º. 19/2018. A Proposta do Projeto Artístico Cultural conforme estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.

c) O CONTRATADO deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de inexigibilidade, sob n.º. 19/2018.

d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO CULTURAL e o CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

e) O CONTRATADO autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação de divulgação das ações do Fundo Municipal de Incentivo Cultural e a comunicação institucional da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cabendo à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, devendo ainda fornecer as informações reais e necessárias quando solicitada pelo CONTRATADO para o perfeito entendimento dos assuntos a serem consultados, bem como, providenciar os pagamentos ao CONTRATADO á vista das Notas Fiscais certificadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

Elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, ___ de dezembro de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Helena Máris Lavratti Eckert
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante

Contratada

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, integrante e representante responsável do (nome do Profissional artista e/ou grupo)

declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, cedemos a exclusividade de contratação referente ao Edital de Chamamento Público nº /2018, Edital de Inexigibilidade nº /2018 para seleção de Projetos de Produção e Difusão Cultural para a (EMPRESA JURÍDICA) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

NOME DO INTEGRANTE (Assinatura)

CPF: _____

RG: _____

NOME DO INTEGRANTE (Assinatura)

CPF: _____

RG: _____

NOME DO INTEGRANTE (Assinatura)

CPF: _____

RG: _____